



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o processo **30890/2023**, referente à contratação de serviços de **CONSULTA CLÍNICA COM O NEUROPSIQUIATRA DR. LÍVIO F. S. CHAVES, CRM-GO 10.050**, em favor do paciente **C.A.M.B.S.**, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, será processada na modalidade de inexigibilidade de contratação, com fulcro no **art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021**, haja vista que o objeto solicitado é **inviável sua competição**.

Justifico a contratação através desta modalidade, vez que, o médico indicado já acompanha o paciente, e, na busca pela efetividade do tratamento já iniciado, há a necessidade que se evita a troca de profissionais, pois o paciente necessita de acompanhamento médico especializado em razão de seu quadro clínico, assim como atesta relatório médico acostado aos autos.

Cabe mencionar que já houveram outros processos tramitados nessa munícipe para a contratação de **consultas mensais com o médico indicado para a contratação, especialista em neuropsiquiatria**, e que o paciente é acompanhado por processo judicial nº 5058672-70.2023.8.09.0134.

Considerando o princípio da eficácia no Direito Administrativo, o qual, refere-se à capacidade da Administração Pública em produzir os resultados esperados e alcançar os objetivos estabelecidos de forma eficiente, considerando também, o Direito Constitucional ao acesso à Saúde, previsto no art. 196 da CF, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diante dos argumentos acima elucidados, haja vista que o objeto solicitado é **inviável sua competição, a fim de se obter maior**



**PREFEITURA DE
QUIRINÓPOLIS**
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

efetividade ao tratamento já iniciado, processa-se a realização do objeto mediante ato de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I da lei 14.133/2021.

Quirinópolis – GO, 28 de agosto de 2023.

TAINÉ SILVA DE OLIVEIRA

Diretor Técnico da Assistência Farmacêutica do Hospital Municipal